

Resolução N° 024/2025 – CMAS

Ementa: Dispõe sobre a divulgação da lista de entidades habilitadas a participar do Processo de Escolha de Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sertânia é órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal. Em reunião ordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais instituídos pela Lei n° 1.059/97, alterada pela Lei n° 1.582/17, com competência para aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhando a sua execução.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social n° 1.569/2016, que dá o caráter de política pública a assistência social;

Considerando a Lei n° 1.059/97, alterada pela Lei n°1.582/2017 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de 2025, realizada no dia 22 de agosto de 2025.

Considerando o Edital n° 001/2025 de chamamento do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em seu Anexo I.

Resolve:

Art. 1º - Ficam habilitadas a participar do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as seguintes entidades:

| Nome da Entidade/Usuário | Representação |
|--|---|
| Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Sertânia - SIMTEMUSE | Trabalhadores da área de Assistência Social |
| Casa do Ancião de Sertânia | Entidade prestadora de serviços da área de Assistência Social |
| Dispensário São Vicente de Paulo | Entidade prestadora de serviços da área de Assistência Social |
| Associação Quilombola da Comunidade Riacho dos Porcos | Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Sertânia/PE | Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município. |

Art. 2º - As entidades relacionadas no artigo anterior estão aptas a participar da eleição e demais etapas do Processo de Escolha, conforme edital publicado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertânia-PE, 05 de setembro de 2025.

Maria Cláudia Bezerra Rodrigues
Presidente da Comissão Organizadora
Presidente do CMAS